



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Decreto Nº 029 de Novembro de 201801
 Decreto Nº 030 de Novembro de 201801

DECRETO Nº 29 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido RECESSO DE FINAL DE ANO no período 24 a 31 de dezembro de 2018, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 2º - No período mencionado no caput deste Decreto serão mantidos os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3º - Fica estabelecido EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, ressalvados os serviços que não permitam paralisação. (atendimento de saúde, limpeza pública, vigilância de próprios municipais, matrículas escolares, o protocolo, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação (processos Licitatórios) e da Assessoria de Planejamento).

§ 1º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - Durante os dias de recesso de que trata este Decreto os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando à manutenção dos serviços necessários que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 4º - A partir do dia 02 de janeiro de 2019, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 5º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2018.

Hamilton Nogueira Aragão
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, com a competência que lhe confere o Art. 30 da Constituição Federal/88, e a Lei Orgânica do Município de São Mateus do Maranhão,

CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro/2018 que se encerra em 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o corte de gastos com pessoal, especialmente a redução de despesas com cargos de confiança é medida que se impõe, conforme o quanto disposto na Constituição Federal, em seu art. 169, §3º, I;

CONSIDERANDO que a inércia da Administração Pública em não efetivar o corte de gastos pode vir a ensejar em restrições legais prejudiciais ao Município, impedindo, inclusive, o recebimento de transferências voluntárias, a obtenção de garantias de outros entes e até mesmo a contratação de operações de crédito, na forma estipulada pelo art. 23, §3º, da LRF;

CONSIDERANDO que é necessário equilibrar as contas públicas para que, assim, se possa promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme e fazer valer justiça social à população.

CONSIDERANDO por fim que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir do dia 10 de dezembro de 2018 os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança integrantes da estrutura administrativa Municipal;

Parágrafo Único: excetuam-se deste Decreto os Secretários de Governo, o Tesoureiro, o Procurador, o Comandante da Guarda Municipal, o Pregoeiro e o Chefe de Gabinete.

Art.2º. Os servidores públicos efetivos atingidos pelo presente Decreto deverão retornar aos cargos de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de novembro de 2018.

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO

Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Adelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br